



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1088/ 2015-CMS
AUTOR: JAILSON MATOS

INSTITUI O PROGRAMA "MAIO AMARELO - ATENÇÃO PELA VIDA", NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30º, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º- Institui no Município de Santana o Programa "Maio Amarelo – Atenção pela Vida", com participação do Poder Público Municipal, de entidades de classe, de escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, por meio de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, a ser realizado sempre no mês de maio de cada ano.

Parágrafo Único – O objetivo do presente Programa Maio Amarelo – Atenção pela Vida visa reduzir o número de mortes e feridos no trânsito da cidade, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiros, alertando a todos a respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 2º- O Poder Executivo por meio da Superintendência de Transporte e Trânsito (STTRANS), da Secretaria Municipal de Comunicação e demais secretarias interessadas, poderá desenvolver o referido Programa, sendo legitimadas parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP- 23 de dezembro de 2015.



FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal